



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI DE RESOLUÇÃO Nº 57 DE 1966

Eleva os Vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara de Vereadores.

A Câmara Municipal de Paripiranga, Resolve:

Art. 1º- Os vencimentos dos funcionários públicos desta Câmara de Vereadores, passarão a vigorar a partir de Janeiro de 1966, com aumento de 80% (oitenta por cento) ou seja com os seguintes valores mensais:

Diretor de Secretária- Venc. Mensal= Cr\$ 36.000-Venc. anual= Cr\$ 432.000

Porteiro Continuo - Venc. Mensal= Cr\$ 27.000- Venc. anual= Cr\$ 324.000.

Art. 2º- Para atender as despesas resultantes ao disposto no Artigo Anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais que se tornarem necessários ao cumprimento do autorizado nesta Lei, tornando-se por base os recursos previstos no Artigo 186 da Lei 140 de 22/12/48.

Paragrafo Único- A autorização do crédito de que trata este Artigo, se dará na proporção em que forem esgotando as dotações do Pessoal Beneficiado nesta Lei, cosignados no orçamento em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de Abril de 1966

Francisco Gonzaga de Menezes

Abílio Correia de Andrade

Esta Lei foi aprovada em terceira e última discussão por unanimidade dos Vereadores presentes em Sessão de 20/6/1966.

Secretária da Câmara em 23/6/1966.

Maria Hilda Batista Virgens

Diretor de Secretária.